



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE

Of nº 122-DSau/Sdir Ap Sau/Seç Regl

Brasília, 18 de maio de 2011.

Do Diretor de Saúde.

Ao Sr Comandante da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª
Região Militar e da 5ª, 7ª e 8ª Região
Militar/Divisão de Exército.

Assunto: atendimento Médico-Hospitalar a militares
estrangeiros no Brasil.

Anexos: - IG 10-74, aprovada pela Portaria Ministerial
Nr 535, de 05 OUT 93; e
- Portaria Normativa Interministerial Nr 850-
MD/ MRE, de 12 JUN 09,
- Of 6192 – Gab/SG5.3 de 21 JUN 10, do Ch
Gab do EME; e
- Relação atualizada de países que o
Brasil possui reciprocidade no
atendimento médico-hospitalar.

1. Expediente versando sobre reciprocidade no atendimento Médico-Hospitalar a militares estrangeiros no Brasil,

2. Com o intuito de dirimir possíveis dúvidas, no que tange ao assunto em tela, solicito a V Exa verificar a possibilidade de divulgar para todas as Organizações Militares de Saúde (OMS) e Estabelecimentos de Ensino (EE) sob abrangência dessa Região Militar as seguintes informações:

a. a IG 10-74, aprovada pela Portaria Ministerial Nr 535, de 05 OUT 93, ainda em vigor, regula no âmbito do Exército a prestação de assistência médico-hospitalar, aos Adidos, Adjuntos, Auxiliares de Adidos, Oficiais e Praças e respectivos dependentes, em serviço ou no desempenho de missão oficial, acreditados junto ao Governo Brasileiro ou matriculados em Estabelecimentos de Ensino do Exército Brasileiro (EB);

b. a Portaria Normativa Interministerial Nr 850-MD/MRE, de 12 JUN 09, prevê a Assistência Médico-Hospitalar, no Hospital das Forças Armadas (HFA) e em Organização Militar de Saúde (OMS) somente para **adidos militares, adjuntos, e auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil, bem como aos seus respectivos dependentes legais;**

c. para os militares estrangeiros matriculados em estabelecimentos de ensino no Brasil ou em missão oficial, não elencados na portaria em questão, será aplicado o princípio da reciprocidade, conforme o estabelecido no Of nº 6192 – Gab/SG5.3 de 21 JUN 10, do Chefe de Gabinete do Estado-Maior do Exército.

3. Nesse contexto, a Assistência Médico-Hospitalar aos militares estrangeiros no Brasil, que se encontram nas condições acima descritas, seguirá a mesma sistemática quanto ao atendimento e indenização descritas na Portaria Normativa Interministerial 850-MD/MRE e Instruções Gerais 10-74, de 05 OUT 93, por analogia.

4. Diante do acima exposto, os Estabelecimentos de Ensino, Organizações Militares e OMS/UG-FUSEx deverão adotar os seguintes procedimentos para viabilizar tal assistência:

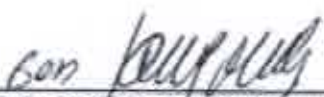
a. o EE ou OM, mediante ofício, fará a apresentação do militar/aluno ou de seu dependente, à OMS/UG-FUSEx;

b. a OMS/UG FuSEx deverá observar o contido na relação anexa, atualizada em abril de 2011, onde constam com quais países o Brasil possui reciprocidade no atendimento médico-hospitalar, bem como as condições de execução desta assistência;

c. a OMS/UG-FUSEx, atenderá o paciente ou o encaminhará, se for o caso, à OCS/PSA, observando a porcentagem de indenização devida do militar e os procedimentos médicos franqueados, conforme a relação anexa;

d. o pagamento das despesas será realizado com recursos orçamentários (fator de custos) e de acordo com o atendimento por reciprocidade, conforme a Portaria Normativa Interministerial 850-MD/MRE e Instruções Gerais 10-74, de 05 OUT 93, por analogia;

e. a indenização por parte do usuário será efetuada por meio de Guia de Recolhimento à União, na fonte 14 da OMS que prestou a assistência médico-hospitalar.



Gen Div Med JAIME MENDES DA COSTA
Diretor de Saúde

"ACADEMIA MILITAR: DOIS SÉCULOS FORMANDO OFICIAIS PARA O EXÉRCITO"



**RELAÇÃO DOS PAISES COM ADITÂNCIA NO BRASIL
QUE PRESTAM ASSISTÊNCIA DE SAÚDE AOS
MILITARES BRASILEIROS E SEUS DEPENDENTES EM
SUAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE SAÚDE.**



ATUALIZAÇÃO: ABRIL DE 2011

FONTE: PESQUISA FEITA AS ADITÂNCIAS POR MEIO DA SG5 do EME

COMPILAÇÃO: SEÇÃO DE REGULAÇÃO DA SDIR AP SAU - DSAU

PAÍS	RECIPROCIDADE		
	SIM	NÃO	TIPO
ÁFRICA DO SUL	X		O sistema de saúde militar da África do Sul é prestado basicamente, por 03 (três) hospitais militares, situados nas cidades de Pretória (sede das aditâncias), Cape Town e Bloemfontein. Os serviços incluem as seguintes especialidades: clínica geral, cirurgia ortopédica, anestesia, radiologia e sonar, psiquiatria e psicologia, cardiologia, dermatologia, alergia (somente em Pretória), pediatria, oftalmologia, fisioterapia e terapia ocupacional, otorrino e audiologista, nutricionista, trabalho social e cuidados pastorais, saúde ocupacional, trabalhos laboratoriais, trabalhos odontológicos e farmácia. O último documento orientando a utilização desses serviços por parte dos militares estrangeiros no país foi expedido em 26 JUL 10, pelo serviço de Saúde Militar da África do Sul, do qual em linhas gerais pode se observar: - Todo o serviço médico oferecido para os militares estrangeiros a serviço no país deve ser indenizável. Somente o Secretário ou o Ministro da Defesa podem autorizar, por escrito a prestação desses serviços de forma gratuita. - Toda a conta médica será calculada baseada nas tarifas contidas no National Health Reference Price List. É de se ressaltar que os integrantes das três aditâncias militares existentes na África do Sul (Marinha, Exército e Aeronáutica) não tem utilizado esses serviços. O Sv médico existente na rede privada é de boa qualidade e os preços têm se mostrado, até o momento, compatíveis com os praticados em território brasileiro. (ofício Nr 017-ADIEX/RSA/2011, de 11 MAR 11)
ALEMANHA		X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. Alunos militares brasileiros em missão na Alemanha podem ser atendidos em estabelecimento hospitalar da Bundeswehr sem qualquer ônus (o atendimento não é extensivo aos dependentes). (Resposta a pesquisa enviada por meio de e-mail) (Ofício Nr 125-E/11, de 07 ABR 11)
ANGOLA/SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE		X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Ofício Nr 2011.032-ADITANG, de 24 FEV 11)

ARGENTINA	X	Oferece tratamento médico-hospitalar gratuito para adidos e auxiliar de adidos e pago para os dependentes, com atendimento ambulatorial, intervenção cirúrgica, internação, UTI. Os exames disponíveis nos hospitais militares são extensivos aos militares brasileiros e seus dependentes que são pagos no valor de 20% (militares e dependentes). Os exames que o hospital não realiza são pagos integralmente em clínicas particulares. Sistema hospitalar similar ao do Brasil. - O normal para assistência médica para os familiares é por intermédio de associação a uma instituição previdenciária da força, o IOSE. O pagamento mensal para familiares gira em torno de 500 pesos argentinos. Se não houver associação ao IOSE, a família do militar é atendida em caráter de urgência, desde que o militar esteja presente e somente nas especialidades que o hospital possui. <u>(Resposta a pesquisa enviada por meio de e-mail)</u>
BOLÍVIA	X	O adido militar, auxiliar de adido e seus dependentes têm direito atendimento médico no Hospital da Corporação do Seguro Social Militar, sem qualquer ônus. <u>(Ofício Nr 067-ADIEEx/I, de 02 MAR 11).</u>
CHILE	X	Oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adidos e dependentes, com atendimento ambulatorial, intervenção cirúrgica, internação, UTI e ambulância. O serviço prestado é pago integralmente: exames médicos diversos e honorários exceto consultas que são gratuitas. Todos os exames do tipo laboratorial e imagem são disponíveis nos hospitais militares que é pago integralmente pelos militares e dependentes. - Somente as consultas ambulatoriais agendadas são sem custo. Inclusive as consultas de emergência são passíveis de cobrança integral. <u>(Ofício Nr 061/11-ADIEEx/Chile de 1º MAR 11)</u>
CHINA/CORÉIA /VIETNA	X	Oferece tratamento médico em hospital militar para adidos e auxiliar de adido e dependentes, com atendimento ambulatorial, intervenção cirúrgica, internação e UTI. O serviço prestado é cobrado integralmente. Não há restrições para realização de exames diversos e são pagos integralmente. Os exames são variados e contemplam quase todas as áreas médicas e odontológicas. O principal óbice reside no fato de ser executado após o pagamento em espécie, que é Rlz integralmente e antecipadamente. <u>(Ofício Nr 037-AdiEx China, de 14 MAR 11)</u>
COLÔMBIA	X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. <u>(Ofício Nr 090-Ex, de 14 MAR 11)</u>
EGITO	X	- Consultas médicas sem ônus, mediante marcação, no Hospital das Forças Armadas e atendimento emergencial. Indenização de medicamentos e materiais hospitalares utilizados. Em princípio, tudo isso só se aplica ao adido (oficial) e seus dependentes. Entretanto, para o auxiliar do adido (praça) e seus dependentes, quando foi solicitado, foram contemplados com atendimento. - Tratamento odontológico: consultas sem ônus mediante marcação, no Hospital das Forças Armadas e atendimento emergencial. Indenização de medicamentos e materiais odontológicos utilizados. Tudo isso só se aplica ao adido

		(oficial) e seus dependentes. Auxiliar do adido (praça) e seus dependentes, não são contemplados com qualquer atendimento, pois ainda não foi solicitado. (Ofício Nr 010-EG, de 23 FEV 11)
EL SALVADOR	X	Oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adidos e dependentes, com atendimento ambulatorial, intervenção cirúrgica, internação, UTI e ambulância. O serviço prestado é gratuito: serviços médicos diversos e honorários. Somente os exames disponíveis nas clínicas ambulatoriais não são pagos. Os exames que o hospital não realiza são pagos em clínicas particulares. OBS: grande demanda de atendimento acarretando utilização da rede médica privada. (Of Nr 14-Rep Instr, de 22 FEV 11)
EQUADOR	X	Somente o Adido do Exército e seus familiares podem ser atendidos no Hospital das Forças Armadas localizado em Quito, devendo indenizar os remédios e materiais utilizados. O Auxiliar de adido, os militares brasileiros que se encontram no país por motivo de intercâmbio e seus familiares não estão abrangidos pelas normas atuais. (Ofício Nr 061-ADINAEX, de 30 MAR 11).
ESPANHA	X	Oferece tratamento médico-hospitalar gratuito para adidos e auxiliar de adidos e dependentes, com atendimento ambulatorial, intervenção cirúrgica, internação, UTI. O serviço prestado é pago no valor de 35% : exames médicos diversos e honorários . Os exames disponíveis nos hospitais militares são extensivos aos militares brasileiros e seus dependentes são pagos no valor de 35%. Não há atendimento odontológico. (Resposta a pesquisa enviada por meio de e-mail)
EUA/CANADÁ	X	Oferece tratamento médico em hospital militar para adidos e auxiliar de adidos e dependentes (<u>para os militares que possuem identidade militar americana</u>), com atendimento ambulatorial, intervenção cirúrgica, internação, UTI e Sv ambulância. O serviço prestado é pago integralmente. Não há restrições para realização de exames diversos, sendo todos pagos integralmente. Os alunos em diferentes cursos, têm o tratamento estabelecido por meio do que é acordado no "Invitation Travel Order" (ITO) e, na maioria dos casos, é concedido tratamento ambulatorial sem cobrança e os demais procedimentos de intervenção cirúrgica, internação, UTI, etc., com cobrança integral. (Ofício Nr 0076-AdiEx/EUA de 24 FEV 11)
FRANÇA E BÉLGICA	X	O sistema de saúde Francês assim como os Hospitais das Forças Armadas, atendem os militares brasileiros em missão na França, mediante o pagamento integral dos custos do procedimento médico-hospitalar. Em alguns casos, mediante acordo prévio entre os exércitos e pagamento de seguro saúde (às vezes pago pelo interessado, às vezes pago pelo governo Francês, dependendo das condições em que o curso ou estágio esteja inserido), os militares em curso na França são atendidos sem custos pessoais ou com percentual de reembolso. (Ofício Nr 055-NR/2011 de 4 MAR 11)

GUATEMALA	X	O atendimento médico a militares e dependentes em missão na Guatemala tem sido realizado pelo Centro Médico Militar e por Organizações Cívicas de Saúde (OCS). - O Centro Médico Militar oferece serviço ambulatorial, intervenção cirúrgica, internação em UTI, ambulância e exames diversos (ambulatoriais, Raio X, ultra-som, endoscopia e outros), pagos integralmente. OBS: custos cobrados pelo atendimento na OMS são semelhantes aos cobrados pela OCS. (Ofício 036/11-ADEGUATE, de 24 FEV 11)
GUIANA	X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Ofício Nr 047/11-ADGUI, de 02 MAR 11)
ÍNDIA	X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Msg eletrônica de Defence Attaché – da@dabrazil.in, de 05 ABR 11)
IRÃ	X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Ofício Nr 010-ADNEA/IRÃ, de 02 MAR 11)
ISRAEL	X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Ofício Nr 017/11-ADIDEFNAVEXAER/ISRAEL, de 1º MAR 11)
ITALIA	X	- Na Itália não existem hospitais militares. O atendimento em hospitais é provido pelo estado e atende a toda população indistintamente, inclusive estrangeiros. Pode ser realizado de forma emergencial, em pronto-socorro ou ambulatorial, com marcação de consulta. - O atendimento em pronto-socorro é quase totalmente gratuito e relativamente rápido. Os exames mais simples tais como; exames laboratoriais (sangue e urina), radiografias, ecografias, etc., são gratuitos. Exames mais complexos como tomografias e ressonâncias magnéticas, bem como os remédios são pagos. - Atendimento odontológico é sempre pago. (Ofício Nr 021-ORDS, de 06 ABR 11)
JAPÃO E INDONÉSIA	X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Ofício Nr 011 AdiDefNavExAerJapInd-MB, de 22 FEV 11)
NAMÍBIA	X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Ofício Nr 031/AdiDefNavExAerNamibia-MB de 12 ABR 11)
NIGÉRIA	X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Ofício Nr 012-03-AdiDefNig, de 08 MAR 11)
MÉXICO	X	- <u>Para os adidos e adjuntos e seus dependentes</u> há imediato atendimento, <u>sem ônus</u> nos hospitais e clínicas médicas; - <u>Para auxiliar e seus dependentes</u> é realizado <u>sem ônus</u>, pela rede de saúde da marinha mexicana, inclusive para cirurgias; - No caso de cirurgia ou serviço odontológico de prótese, pela SEDENA, o tratamento é indenizável - No hospital central militar e nas clínicas especializadas da SEDENA as consultas médicas e exames de laboratórios não

			há qualquer ônus, em caso de hospitalização, há indenização de algumas despesas. - No caso de recorrer à rede particular, as despesas correm por conta do adido e seu auxiliar. (Ofício Nr 018-Ex/México de 22 FEV 11)
MOÇAMBIQUE		X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Ofício Nr 070-AdMoz de 28 FEV 11)
PARAGUAI		X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Ofício Nr 144/11-ADIDEFEX/PY de 28 FEV 11)
PERU		X	Atendimento médico hospitalar: Tanto o adido como seu auxiliar podem ser atendidos no Hospital do Exército, com isenção de pagamento, exceto de medicamentos. Cabe ressaltar que o atendimento acima citado não se aplica aos dependentes do adido e seu auxiliar, os quais indenizam tudo (consulta, internação, medicamentos, etc.) Atendimento odontológico: Da mesma forma, o Adido e Auxiliar podem ser atendidos no Hospital Militar, sem pagamento da consulta. Cobra-se o medicamento e o material de restauração usado. Da mesma forma que o atendimento médico e hospitalar, os dependentes do Adido e de seus auxiliar pagam todos os procedimentos. (ofício Nr 041/11-ADIDEFEX/PERU de 1º MAR 11)
POLÔNIA		X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes. (Resposta a pesquisa enviada por meio de e-mail)
PORTUGAL		X	Oferece tratamento médico em hospital militar para adidos e auxiliar de adidos e dependentes, com atendimento ambulatorial e Sv ambulância. O serviço prestado é gratuito. Não há restrições para realização de exames diversos e são gratuitos. (Resposta a pesquisa enviada por meio de e-mail)
REINO UNIDO		X	Não há tratado de reciprocidade para atendimento médico-hospitalar, porém o adido e auxiliar e dependentes utilizam o sistema público de saúde, que é de boa qualidade. (Resposta a pesquisa enviada por meio de e-mail)
RUSSIA		X	Não oferece tratamento médico-hospitalar para adidos, auxiliar de adido e dependentes, por meio de reciprocidade. (Resposta a pesquisa enviada por meio de e-mail em 19JUL 10)
SURINAME		X	Oferece tratamento médico em hospital militar para adidos e auxiliar de adidos e dependentes, somente atendimento ambulatorial e sem ônus. (Resposta a pesquisa enviada por meio de e-mail)
URUGUAI		X	- O decreto 449/84, a Resolução DNSFFAA 1003/2010 e a Instrução Nr 1/DRU/2010, do Uruguai, regulamentam a prestação da assistência à Saúde a todos os militares estrangeiros em serviço oficial no país, com base no critério da reciprocidade, por intermédio de 5 categorias: - Cat "A" – Assistência Integral sem ônus para o titular e família; - Cat "B" – Assistência Integral sem ônus para o titular; - Cat "C" – Assistência ambulatorial sem ônus para o titular e

		família; - Cat "D" – Assistência ambulatorial sem ônus para o titular; - Cat "E" – Assistência com ônus; - Cat "F" – Situação a confirmar; Os militares do Exército Brasileiro em serviço oficial no Uruguai, pela ausência de convênio vigente, contam com assistência à saúde ambulatorial sem ônus para o titular (Cat "D"). Exceto a assistência ambulatorial para o titular, todos os demais serviços de saúde tanto para o titular como para seus dependentes, são indenizáveis de acordo com tabela própria. (ofício Nr 065-ADIEx/URU de 03 MAR 11)
VENEZUELA	X	Oferece tratamento médico em hospital militar para adidos e auxiliar de adidos e dependentes, com atendimento ambulatorial, intervenção cirúrgica e internação. O serviço prestado é gratuito. Há restrições para realização de exames diversos, em sua maioria laboratoriais. Prazo para realização excessivamente grande. A assistência prestada pelo hospital militar possui restrições comuns aos hospitais públicos. Há carência de médicos e meios materiais. As consultas são marcadas para largos prazos. Há dificuldade para atendimento imediato. Muitas especialidades não dispõem de profissionais em serviço. (Ofício Nr 080-ACBP, de 22 FEV 11)

- Última Atualização: 26 ABR 11 - DSAU